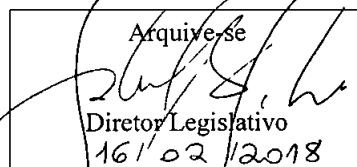
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 8.903 , de 08/02/2018

Processo: 78.195

## PROJETO DE LEI Nº. 12.407

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
16/02/2018

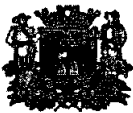


fls. 02

**PROJETO DE LEI Nº. 12.407**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.  Diretor 30/00/17	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parcecer CJ nº. 399	<b>QUORUM: MA</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 07/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco   Presidente 07/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras:  Relator 07/11/17
À CFO.  Diretor Legislativo 14/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco   Presidente 14/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator 14/11/17
À COPUMA.  Diretor Legislativo 21/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco   Presidente 21/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator 21/11/17
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco   Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco   Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03

OF. GP.L. n° 244/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (CL) 27/04/2017 16:11 078195

Processo n° 25.824-0/2015

Jundiaí, 24 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para **doação de áreas públicas** em favor da **Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS**, para serem comercializados visando o fomento do comércio no Conjunto Habitacional do bairro do Jardim Novo Horizonte.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 25.824-0/2015

fls. 04

PUBLICAÇÃO Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
08/11/2017

APROVADO  
  
Presidente  
06/10/2017

PROJETO DE LEI Nº 12.407

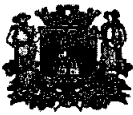
**Art. 1º** - Ficam classificados como bens públicos dominiais a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238, 142.239, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta anexa devidamente rubricada pelo Prefeito.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art.1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** - Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS visando a fomentar o comércio local em empreendimento de interesse social implantado pela Fundação.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

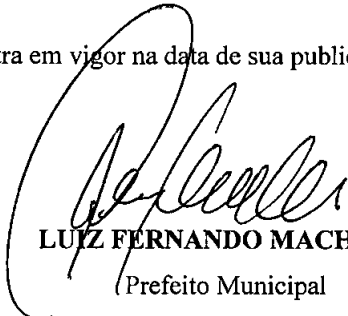
fls 25

§ 2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior alienação para o fomento do comércio local, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.824-0/2.015  
Decreto nº : \* \* \* \* \*  
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais à FUMAS.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 79.040.0006 (em área maior)  
Matrícula : 142.233, 142.234, 142.235, 142.236  
142.237, 142.238 e 142.239 do 1º O.R.I. de Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Alameda Cesp e Adequação Viária da Av. Henrique Brunini,  
Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiaí L" –  
Jundiaí (SP)  
Imóvel : terrenos  
Testada : \* \* \* \* \*  
Número de Testadas : \* \* \* \* \*  
Formato : irregulares  
Topografia : declive suave em parte e plana em parte  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIADOS:

terrenos

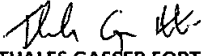
Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>
Lote C7:	6629,33 m <sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	642.740,80
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	598.893,75
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	595.141,95
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	1.116.777,35
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	1.210.521,65
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	1.375.144,55
Lote C7:	6.629,33 m <sup>2</sup>	X	R\$	845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	5.601.783,85
<b>TOTAL</b>	.....					=	<b>R\$ 11.141.003,90</b>

(Onze Milhões Cento e Quarenta e Um Mil e Três Reais e Noventa Centavos)

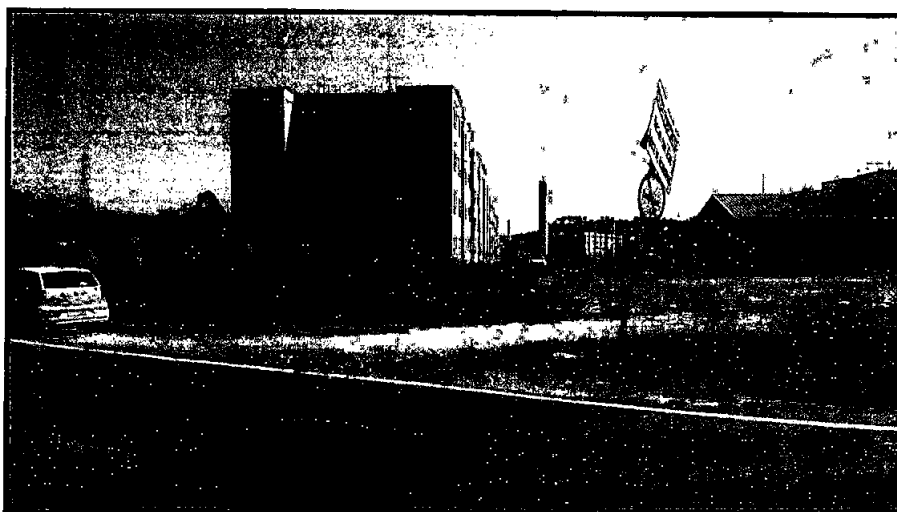
Jundiáí, 18 de Setembro de 2017.

  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

6. FOTOS DOS IMÓVEIS:



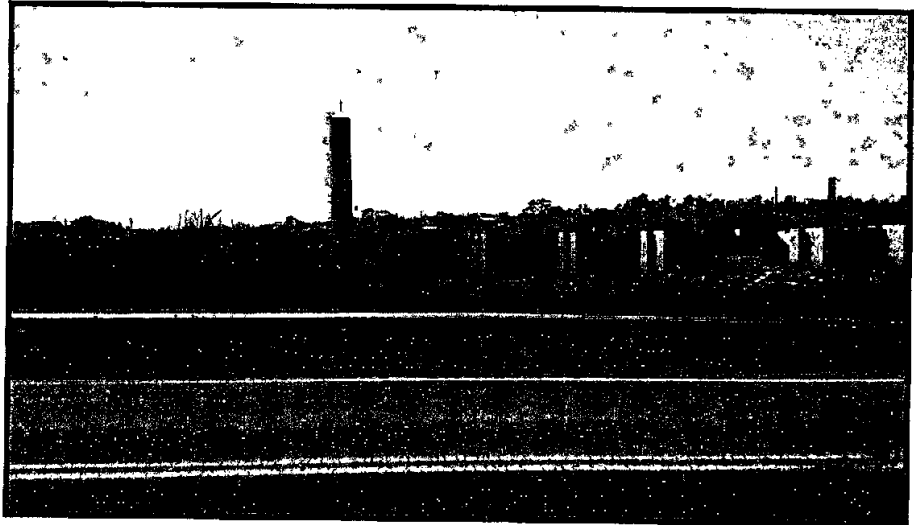
LOTES C1 e C2



LOTE C3

*fls.*





LOTES C4, C5 e C6



LOTE C7







JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei, que tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para doação de áreas públicas de propriedade do Município, classificadas como bens dominiais, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para serem comercializados visando o fomento do comércio local da região em que foi implantado o Conjunto Habitacional formado por 1.088 unidades habitacionais e 02 equipamentos públicos de educação (creche e escola) no bairro do Jardim Novo Horizonte.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, na medida em que os resultados saltam os olhos, principalmente na melhoria de condições de vida dos munícipes beneficiados por programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a doação das áreas públicas designadas como lotes comerciais nas matrículas nº 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238 e 142.239, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis local, em favor da Fundação Municipal de Ação Social -FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior comercialização para desenvolvimento do comércio local.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, verificando-se a presença do interesse público uma vez que as famílias contempladas já estão residindo nos condomínios residenciais ali existentes e por esta razão, necessitam de comércio no entorno.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura está amparada na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente, na disposição do art.17, inciso I, alínea “b”, na Lei Orgânica do Município, art.110, inciso I, alínea “a” e também possui adequação orçamentário-financeiro conforme a estimativa de impacto que segue em anexo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

fls. 12

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2017

VALORES CORRENTES

fls. 19

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>1.550.460.039</b>	<b>1.685.957.477</b>	<b>1.887.395.500</b>	<b>1.944.934.143</b>	<b>1.981.587.503</b>	<b>2.026.628.096</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	512.883.281	564.072.901	664.497.500	687.951.377	709.104.533	734.573.222
IPTU	111.229.413	125.854.163	148.432.000	157.784.550	164.885.877	173.130.171
ISS	229.819.714	241.965.975	276.176.000	286.708.854	292.443.032	299.719.128
ITBI	53.328.474	48.706.300	53.400.000	56.860.750	57.429.358	58.281.180
Outras Receitas Tributárias	118.705.680	147.726.483	186.489.500	186.597.223	194.346.267	203.442.745
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	51.476.046	75.847.508	86.788.000	92.960.797	94.874.164	97.028.016
Receita Previdenciária	42.922.698	51.428.413	61.638.000	67.672.003	67.672.553	69.696.254
Outras Contribuições	8.553.348	24.419.094	25.150.000	26.938.794	27.201.611	27.331.763
RECEITA PATRIMONIAL	18.298.802	18.889.189	18.126.000	19.026.422	19.406.950	19.889.802
Receita Patrimonial	776.730	1.001.064	908.000	871.824	685.056	702.101
Aplicações Financeiras (II)	15.522.072	15.888.125	17.220.000	18.354.798	18.721.894	19.187.702
RECEITA DE SERVIÇOS	26.910.431	39.054.547	43.585.000	46.457.252	47.386.397	48.565.388
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	69.282.269	96.967.011	144.124.000	154.374.820	158.234.190	162.968.074
Receitas de Contribuições - Intra-orçamentária	69.282.269	88.404.370	126.705.000	135.716.893	139.109.815	143.269.798
Serviços Administrativos	-	8.562.641	17.419.000	18.657.926	19.124.375	19.696.276
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	880.787.937	916.582.149	993.542.000	1.022.054.080	1.033.566.402	1.048.176.810
FPM	54.795.515	62.841.258	67.800.000	75.884.380	78.333.333	81.462.919
ICMS	599.919.535	634.862.763	717.000.000	703.162.129	709.451.799	717.139.769
Outras Transferências Correntes	357.980.715	380.307.787	397.354.000	429.423.502	434.237.784	441.219.465
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.093.542	73.731.184	80.857.000	76.484.216	77.249.058	78.394.857
DEDUÇÕES DA RECEITA	(151.897.829)	(160.949.659)	(178.812.000)	(186.215.930)	(188.456.514)	(191.645.343)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-IV)</b>	<b>1.534.937.968</b>	<b>1.870.259.351</b>	<b>1.870.175.500</b>	<b>1.826.579.345</b>	<b>1.962.865.809</b>	<b>2.007.440.394</b>
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.681.443	13.855.744	162.428.700	90.739.440	92.556.695	94.864.056
Operações de Crédito (V)	1.246.414	494.268	115.582.700	76.807.500	78.343.650	80.292.870
Amortização de Empréstimos (VI)*	3.274.741	3.814.987	3.870.000	7.888.093	6.043.814	8.243.948
Alienação de Ativos (VII)	12.742	1.013.223	28.000	33.440	36.575	42.000
Transferências de Capital	2.363.227	6.352.888	30.505.000	9.927.500	10.126.050	10.377.990
Outras Receitas de Capital	784.318	2.180.377	16.331.000	3.971.000	4.050.420	4.151.196
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>3.147.545</b>	<b>8.533.265</b>	<b>42.966.000</b>	<b>6.012.408</b>	<b>6.132.658</b>	<b>6.285.238</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU</b>						
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>1.887.387.781</b>	<b>1.778.769.938</b>	<b>2.057.265.500</b>	<b>2.088.966.872</b>	<b>2.127.232.485</b>	<b>2.176.891.706</b>

DESPESAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>1.508.400.686</b>	<b>1.738.177.927</b>	<b>1.938.238.800</b>	<b>2.049.356.848</b>	<b>2.107.080.385</b>	<b>2.176.895.375</b>
Pessoal e Encargos Sociais	774.098.919	924.247.804	1.079.831.500	1.133.021.037	1.150.016.353	1.172.851.808
Juros e Encargos da Dívida (XII)	28.680.432	12.153.048	21.828.000	18.971.111	19.317.922	19.410.353
Outras Despesas Correntes	763.621.315	799.777.075	834.780.300	897.364.700	937.746.111	984.633.417
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	1.537.720.234	1.724.024.879	1.914.811.800	2.030.385.737	2.087.762.464	2.157.485.022
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	58.504.748	51.343.590	212.719.400	92.739.911	94.594.709	96.948.262
Investimentos	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.988
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	16.036.974	14.526.637	18.704.000	19.938.594	20.335.325	20.841.276
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.988
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	3.011.000	3.209.425	3.273.613	3.355.062
RESERVA DO RPPS (XVIII)	-	-	41.976.000	44.742.218	45.837.063	46.772.530
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XIII+XVI+XVII+XVIII)</b>	<b>1.580.188.008</b>	<b>1.760.841.832</b>	<b>2.153.814.200</b>	<b>2.161.149.687</b>	<b>2.216.932.324</b>	<b>2.283.719.800</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (X-XX)</b>	<b>27.175.773</b>	<b>14.927.796</b>	<b>(85.348.700)</b>	<b>(64.174.125)</b>	<b>(83.700.989)</b>	<b>(107.827.894)</b>

Valores envolvidos na estimativa de Impacto

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do Impacto (Valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NULO.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo no. 25.824-0/2015, visando autorização legislativa para Projeto de Lei referente à doação para a FUMAS, de 7 lotes comerciais remanescentes do Conjunto habitacional Jundiá L, implantado no Jd. Novo Horizonte, para que a Fundação promova o fomento do comércio local.

José Roberto Rizzotti  
Coordenador Executivo de Finanças

Jundiá, 03/10/2017  
  
José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

	2.017	2.018	2.019	2.020
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>31.953.000,00</b>	<b>30.250.800,00</b>	<b>32.670.863,00</b>	<b>35.284.532,00</b>
Transferências Correntes	24.362.000,00	26.331.480,00	28.437.998,00	30.713.038,00
Receita Patrimonial/Fumas	629.000,00	679.320,00	733.665,00	792.358,00
Demais Receitas Correntes/Fumas/PI.	1.000,00			
Demais Receitas Correntes/SFM	3.000.000,00	3.240.000,00	3.499.200,00	3.779.136,00
Convênio/MC - Trab. Social - Pq. Cent.	74.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Ana	300.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - S Camilo	2.314.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Tupi	1.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras	251.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N Horiz.	1.001.000,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.999.000,00</b>	<b>238.680,00</b>	<b>257.774,00</b>	<b>278.395,00</b>
Transferência de Capital	24.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,00
Alienação de Ativos/Fumas	4.000,00			
Outras Receitas de Capital/7401-F	96.000,00	103.680,00	111.974,00	120.932,00
Outras Receitas de Capital/7401-SFM	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,00
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	100.000,00			
Convênio-M. Cidades-Vila Ana	700.000,00			
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	12.838.000,00			
Convênio-M. Cidades-Proj. Jd. Nv. Horiz	128.000,00			
Oper. Crédito - CEF/Saneamento	1.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	8.000,00			
<b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS</b>	<b>45.952.000,00</b>	<b>30.489.480,00</b>	<b>32.928.637,00</b>	<b>35.562.927,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.953.000,00</b>	<b>30.250.800,00</b>	<b>32.670.863,00</b>	<b>35.284.532,00</b>
Transf/Pessoal e Encargos Sociais	15.138.000,00	16.349.040,00	17.656.963,00	19.069.520,00
Transf/Outras Despesas Correntes	9.244.000,00	9.982.440,00	10.781.035,00	11.643.518,00
Outras Despesas Correntes/Fumas/SFM	3.630.000,00	3.919.320,00	4.232.865,00	4.571.494,00
Convênio/MC - Trab. Social - Pq. Cent.	74.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Ana	300.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - S Camilo	2.314.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Tupi	1.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras	251.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N Horiz.	1.001.000,00			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.999.000,00</b>	<b>238.680,00</b>	<b>257.774,00</b>	<b>278.395,00</b>
Transferência de Capital	24.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,00
Capital/Fumas/SFM	200.000,00	211.680,00	228.614,00	246.903,00
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	100.000,00			
Convênio-M. Cidades-Vila Ana	700.000,00			
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	12.838.000,00			
Convênio-M. Cidades-Proj. Jd. Nv. Horiz	128.000,00			
Oper. Crédito - CEF/Saneamento	1.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	8.000,00			
<b>DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS</b>	<b>45.952.000,00</b>	<b>30.489.480,00</b>	<b>32.928.637,00</b>	<b>35.562.927,00</b>

Demonstrativo elaborado exclusivamente para acompanhamento do Processo Administrativo nº 25.824-0/15, visando obter autorização legislativa, para doação de área pública pertencente ao Município de Jundiaí, à FUMAS, sendo 07 lotes comerciais remanescentes do Conjunto Habitacional Jundiaí L, implantado no Jd. Novo Horizonte, com matrículas nºs 142.233 à 142.239, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, para que a FUMAS, mediante posterior alienação, através de licitação, promova o fomento do comércio local.

(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NULO)

Jundiaí, 17 de Outubro de 2.017

Carlos José da Costa  
Diretor do NFGP

Solange Aparecida Marques  
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

fls. 150  
B

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula: 142.233  
Folha: 01

Jundiá, 30. de junho de 2014

**IMÓVEL:** LOTE COMERCIAL C1 do loteamento denominado, "Conjunto Habitacional Jundiá L", situado nesta cidade e comarca, com a área de 780,64 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Alameda Cesp, na divisa com o Lote C2, deste segue em curva a direita pela lateral da referida alameda, por um desenvolvimento de 4,15 metros com raio de 37,00 metros; deste segue em reta com azimute de 296° 55' 04" por uma distância de 54,51 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 86° 16' 18" por uma distância de 50,54 metros, confrontando em 18,31 metros com Sistema de Lazer 1 e 32,23 metros com o Lote R1; deste deflete a direita e segue com azimute de 176° 16' 18" por uma distância de 29,76 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o Lote C2.

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PRÓPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP-13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
Murilo Hákime Pimenta

**AV.1:** Em 30 de junho de 2014.  
Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), Prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Substituto do Oficial. (MURILO HÁKIME PIMENTA).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

11160-9-355001-355000-0315  
11160-9-AA 361463



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

fls. 16

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula 142.234  
folha 01



Jundiá, 30 de junho de 2014

**IMÓVEL:** - LOTE COMERCIAL C2 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá L", situado nesta cidade e comarca, com a área de 708,75 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa entre o Lote C3 com a Adequação Viária da Avenida Henrique Brunini e da Alameda Cesp, desta segue em curva a direita confrontando com a Adequação Viária da Avenida Henrique Brunini e da Alameda Cesp, por um desenvolvimento de 22,50 metros com ralo de 37,00 metros; deste deflete à direita e segue com azimute de 356° 16' 18" por uma distância de 29,76 metros, confrontando com o LOTE C1; deste deflete à direita e segue com azimute de 86° 16' 18" por uma distância de 22,00 metros, confrontando com parte do Lote R1; deste deflete à direita e segue com azimute de 176° 16' 18" por uma distância de 32,38 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o Lote C3.

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:** - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:** - R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
Murilo Hákime Pimenta

**Av.1:** - Em 30 de junho de 2014.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), Prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Substituto do Oficial (MURILO HAKIME PIMENTA).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

361464

11160-9-AA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls. 17

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula 142.235

lote 01

Jundiá, 30 de junho de 2014

IMÓVEL: LOTE COMERCIAL C3 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá L", situado nesta cidade e comarca, com a área de 704,31 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Avenida Henrique Brunini, na divisa com o Lote R1, deste segue em curva a direita confrontando com a Adequação Viária da Avenida Henrique Brunini e da Alameda Cesp por um desenvolvimento de 47,27 metros com raio de 37,00 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 356º 16' 18" por uma distância de 32,38 metros, confrontando com o Lote C2, deste deflete a direita e segue com azimute de 86º 16' 18" por uma distância de 30,00 metros, até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com parte do Lote R1.

CONTRIBUINTE: 79.040,0006 (em área maior).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR: R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial, Murilo Hákime Pimenta

Av.1: Em 30 de junho de 2014.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Substituto do Oficial (MURILO HÁKIME PIMENTA).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Jundiá - SP

361465

11160-9 - AA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls. 18

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula: **142.236** lote: **01**



Jundiá, 30 de Junho de 2014

**IMÓVEL:** - LOTE COMERCIAL C4 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá L", situado nesta cidade e comarca, com a área de 1.321,63 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Alameda Cesp, na divisa com o Sistema de Lazer 2, deste segue pela lateral da referida alameda com azimute de 0º 20' 07" por uma distância 31,68 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 90º 20' 15" por uma distância de 41,26 metros, confrontando com o Lote C5; deste deflete a direita e segue confrontando com a Área Verde 1 com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 192º 31' 37" e distância de 5,07 metros, azimute de 172º 42' 23" e distância de 14,24 metros, azimute de 170º 13' 21" e distância de 12,68 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 270º 20' 07" por uma distância de 44,30 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com Sistema de Lazer 2.

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:** - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:** - R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
**Murilo Hákim Pimenta**

**Av.1:** - Em 30 de junho de 2014.  
Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), Prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákim Pimenta. O Substituto do Oficial, **MURILO HÁKIME PIMENTA**.

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

11160-9-AA-361466



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls.

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula **142.237**

folha **01**

Jundiá, 30 de Junho de 2014

**IMÓVEL:**- LOTE COMERCIAL C5 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá L", situado nesta cidade e comarca, com a área de 1.432,57 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Alameda César, na divisa com o Lote C4; deste segue pela lateral da referida alameda com azimute de 0º 20' 07" por uma distância de 31,56 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 90º 20' 07" por uma distância de 49,04 metros, confrontando com o Lote C6; deste deflete a direita e segue confrontando com Área Verde 1 com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 175º 19' 29" por uma distância de 4,01 metros, azimute de 200º 01' 54" e distância de 16,32 metros, azimute de 192º 31' 37" e distância de 12,48 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 270º 20' 15" por uma distância de 41,28 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com Lote C4.

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:**- MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:**- R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
Murilo Hákime Pimenta

**Av.1:**- Em 30 de junho de 2014.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), Prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Substituto do Oficial, (MURILO HÁKIME PIMENTA).

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls. 005

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matrícula 142.238  
folha 01

Jundiá, 30 de junho de 2014

**IMÓVEL:**- LOTE COMERCIAL C6 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá I", situado nesta cidade e comarca, com a área de 1.627,39 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Alameda Cesp, na divisa com o Lote C5; deste segue pela lateral da referida alameda com azimute de 0° 20' 07" por uma distância de 31,56 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 90° 20' 07" por uma distância de 58,00 metros, confrontando com o Lote R3; deste deflete a direita e segue confrontando com Área Verde 1 com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 209° 27' 13" e distância de 5,57 metros, azimute de 205° 01' 06" e distância de 13,55 metros, azimute de 185° 18' 20" e distância de 10,63 metros; azimute de 175° 19' 29" e distância de 3,81 metros; deste deflete a direita e segue com azimute de 270° 20' 07" por uma distância de 49,04 metros até o ponto onde teve início, a presente descrição, confrontando com Lote C5.

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:**- R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
Murilo Hákime Pimenta

**Av.1:** Em 30 de junho de 2014.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), prenotado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta, O Substituto do Oficial, (MURILO HÁKIME PIMENTA).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

11160-9 - AA 361468



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 210

1º Oficial de Registro de Imóveis;  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matricula: **142.239**      fone: **01**

Jundiá, 30 de junho de 2014

**IMÓVEL:** - LOTE COMERCIAL C7 do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiá L.", situado nesta cidade e comarca, com a área de 6.629,33 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na lateral da Rua 2 na divisa com o Lote R4; deste segue pela lateral da referida rua azimute de 291° 50' 49" por uma distância de 48,71 metros; deste segue em curva a esquerda pela lateral da Alameda Cesp, com desenvolvimento de 29,55 metros com talo de 100,69 metros até o ponto 17; deste segue em reta pela lateral da referida alameda com azimute de 290° 47' 57" por uma distância de 40,00 metros até o ponto 18, deste deflete a direita e segue com azimute de 47° 47' 57" por uma distância de 124,19 metros, confrontando com parte da Gleba A - Área Remanescente da matrícula n.º 103.367 do 1º O.R.L., deste deflete a direita e segue com azimute de 172° 49' 45" por uma distância de 131,04 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o Lote R4:

**CONTRIBUINTE:** 79.040.0006 (em área maior).

**PROPRIETÁRIO:** - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Jardim Botânico, CEP 13214-900, inscrito no CNPJ sob n.º 45.760.103/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR:** - R.8 feito em 22 de outubro de 2013 e R.10 feito em 30 de junho de 2014, ambos na Matrícula n.º 97.710.

O Substituto do Oficial,  
Murilo Háklím Pimenta

**Av.1:** - Em 30 de junho de 2014.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), protocolado nesta Serventia sob n.º 341.055, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quatorze (2014), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, já qualificado. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Murilo Háklím Pimenta. O Substituto do Oficial (MURILO HÁKLÍM PIMENTA).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

11160-9-AA 361469

11160-9-35501-35500-0315





**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0042/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.407, de autoria do Executivo que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

A proposta vem acompanhada do Laudo de Avaliação e demais documentos de fls. 06/10, bem como da Estimativa de Impacto de fls. 13, cujos valores para a presente ação serão nulos tanto para o presente exercício como para os três próximos. Encontramos, também às fls. 14/15 documentos oriundos da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS que nos mostra impacto nulo com a presente ação.

Eventuais despesas que poderão ocorrer por conta da proposta em tela serão suportadas pela Autarquia, conforme disposto no artigo 5º do projeto.

A previsão de estimativa de deficit do Resultado Primário constante do impacto de fls. 09, leva em consideração a previsão de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

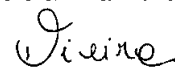
Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de outubro de 2017.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 399**

**PROJETO DE LEI Nº 12.407**

**PROCESSO Nº 78.195**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 11/12; vem instruída com o laudo de avaliação (fls. 06/09), planta (fls.10), das planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 13/14), e documentos de fls. 15/22, nesse contexto inseridas as respectivas matrículas dos imóveis e a análise da Diretoria Financeira.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0042/2017, que: **1)** que o impacto financeiro da presente ação é nulo, consoante planilhas de fls. 13/14, vez que o imóvel pertence à municipalidade; **2)** a planilha de fls. 13 aponta deficit do resultado primário em decorrência do quadro recessivo da economia; **3)** que eventuais despesas incidentes serão suportadas pela FUMAS, conforme previsão inserta no art. 5º, e **4)** o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art.



7º, V; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 e seguintes), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar: alienar, por doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - áreas de sua propriedade, classificadas como bens dominiais, objeto das matrículas relacionadas no art. 1º, e juntadas às fls. 15/21, e para tanto indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade dos lotes comerciais integrantes do patrimônio público municipal para a FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral e sua posterior comercialização, visando o desenvolvimento do comércio no Conjunto Habitacional onde estão situados. Consoante se infere da leitura do laudo de avaliação (fls. 07), os lotes alcançam o valor de R\$ 11.141.003,90.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 4º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal. **Desta forma, sob o espectro focado – autorização para doação de áreas públicas à Fundação Municipal de Ação Social - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.





L.O.M.).

**QUORUM:** maioria at soluta (art. 44, § 2º, "e",

S.m.e.

Jundiaí, 31 de outubro de 2017.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Geral

*Elvis Brassaroto Aleixo*  
Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito

*Júlia Arruda*  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.195**

PROJETO DE LEI Nº 12.407, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

**PARECER**

Por versar questão de interesse local, esta proposta enquadra-se na competência federativa municipal, assim estabelecida na Constituição. Por versar questão relativa a alienação de bens públicos municipais – a saber, áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, que se pretende sejam doadas à Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS) para fins regulamentares –, a proposta pertence à iniciativa privativa do Executivo, assim fixada na Lei Orgânica de Jundiaí. A proposta é acompanhada, entre outros documentos, de estimativas de impacto orçamentário-financeiro emitidas pela própria Prefeitura e pela FUMAS, que apontam impacto nulo. Na Câmara Municipal, a matéria recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e, em seguida, igualmente, da Procuradoria Jurídica.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator assume **voto favorável**.

Sala das Comissões, 07-11-2017.

APROVADO  
07/11/17

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DASILVA



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 78.195**

PROJETO DE LEI 12.407, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

**PARECER**

Para avaliar o mérito, na forma regimental, esta Comissão recebe proposta de iniciativa do sr. Prefeito, que nas suas razões bem assinala:

*"[a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS] terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior comercialização para desenvolvimento do comércio local./(...) verificando-se a presença do interesse público uma vez que as famílias contempladas já estão residindo nos condomínios residenciais ali existentes e por esta razão necessitam de comércios no entorno."*

Entre outros documentos hábeis, estimativas de impacto orçamentário-financeiro emitidas pela Prefeitura e pela FUMAS acompanham o projeto, que nesta Câmara Municipal recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Em tal contexto e em relação ao que importa à alçada desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 14-11-2017.



ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino  
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR



**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 78.195**

**PROJETO DE LEI Nº 12.407, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – Fumas, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.**

**PARECER**

Busca-se com o projeto de lei em exame reclassificar e autorizar doação, à Fundação Municipal de Ação Social – Fumas, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à sua alçada a implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente, nos afigura pertinente e atual, vez que busca a autorização legislativa para doação de área pública do Município, classificadas como bens dominiais, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para serem comercializados visando o fomento do comércio local da região em que foi implantado o Conjunto Habitacional formado por 1.088 unidades habitacionais e 02 equipamentos públicos de educação (creche e escola) no bairro do Jardim Novo Horizonte.

Assim convictos, votamos, favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
28/11/17

Sala das Comissões, 21/11/2017.

*[Handwritten signature: Douglas do Nascimento Medeiros]*  
**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
"Douglas Medeiros"  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature: Antonio Carlos Albino]*  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
"Albino"

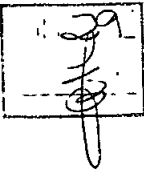
*[Handwritten signature: Faouaz Tahar]*  
**FAOUAZ TAHA**

*[Handwritten signature: Arnaldo Ferreira de Moraes]*  
**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
"Arnaldo da Farmácia"

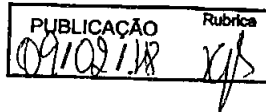
*[Handwritten signature: Leandro Palmari]*  
**LEANDRO PALMARINI**



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



Processo 78.195



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.407**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

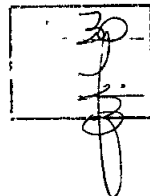
Art. 1º - Ficam classificados como bens públicos dominiais a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238, 142.239, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta anexa devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art.1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS visando a fomentar o comércio local em empreendimento de interesse social implantado pela Fundação.

9.2.18



(Autógrafo do PL 12.407 – fls. 2)

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior alienação para o fomento do comércio local, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de fevereiro de dois mil e dezoito (06/02/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.824-0/2.015  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais à FUMAS.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 79.040.0006 (em área maior)  
Matrícula : 142.233, 142.234, 142.235, 142.236  
142.237, 142.238 e 142.239 do 1º O.R.I. de Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Alameda Cesp e Adequação Viária da Av. Henrique Brunini,  
Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiáí L" -  
Jundiáí (SP)  
Imóvel : terrenos  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregulares  
Topografia : declive suave em parte e plana em parte  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca

[Handwritten signature]

Serviços Públicos

: rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIADOS:

terrenos

Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>
Lote C7:	6629,33 m <sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 642.740,80
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 598.893,75
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 595.141,95
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.116.777,35
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.210.521,65
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.375.144,55
Lote C7:	6.629,33 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 5.601.783,85
<b>TOTAL .....</b>					<b>= R\$ 11.141.003,90</b>

(Onze Milhões Cento e Quarenta e Um Mil e Três Reais e Noventa Centavos)

Jundiá, 18 de Setembro de 2017.

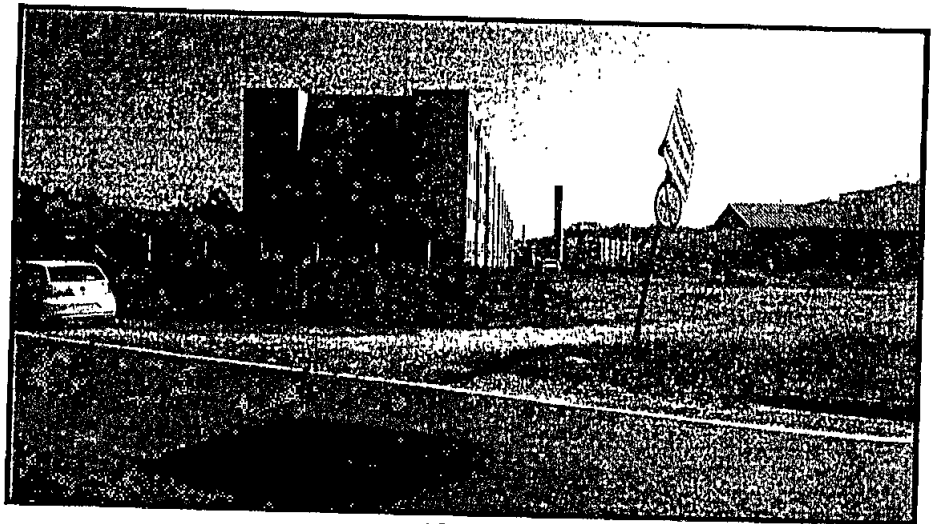
*[Handwritten signature]*  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



6. FOTOS DOS IMÓVEIS:



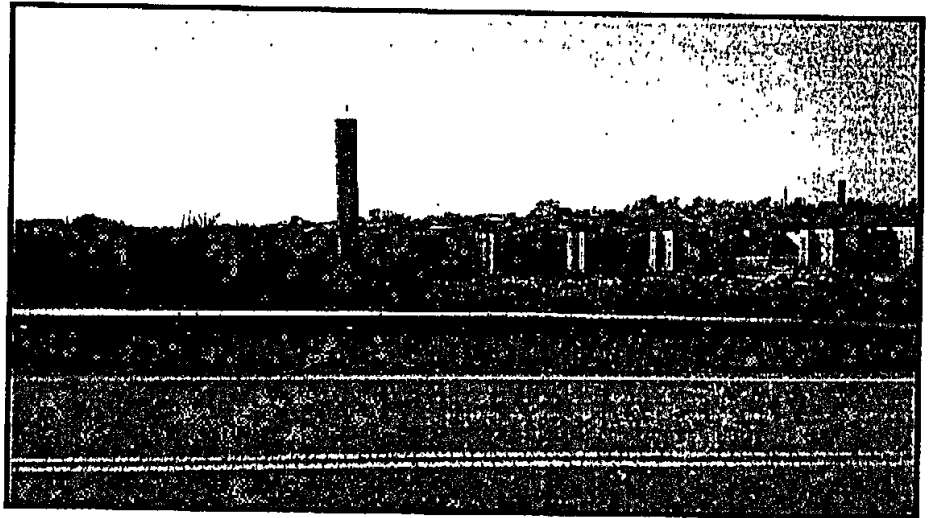
LOTES C1 e C2



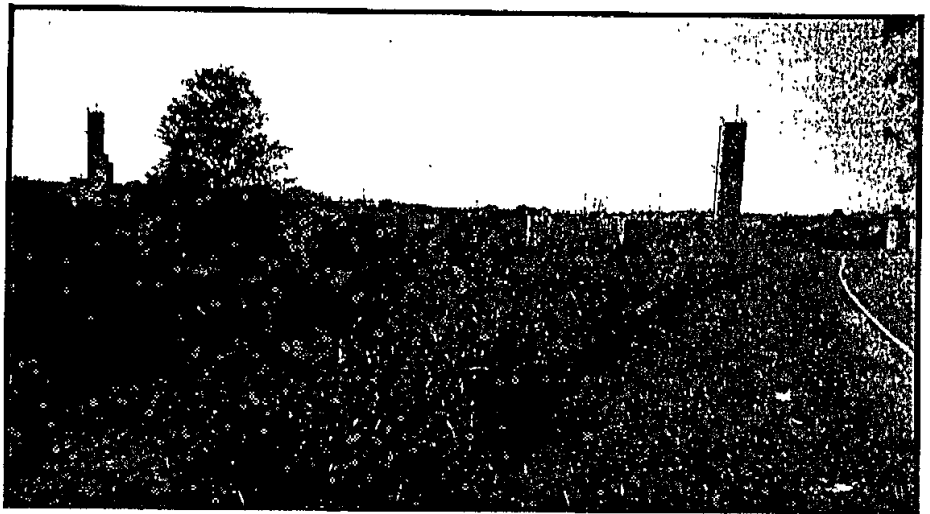
LOTE C3

*At:*

*[Handwritten signature]*



LOTES C4, C5 e C6



LOTE C7

*[Handwritten signature]*

01/04  
15  
22  
10/5

ASSUNTO: PROJETO MODIFICATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

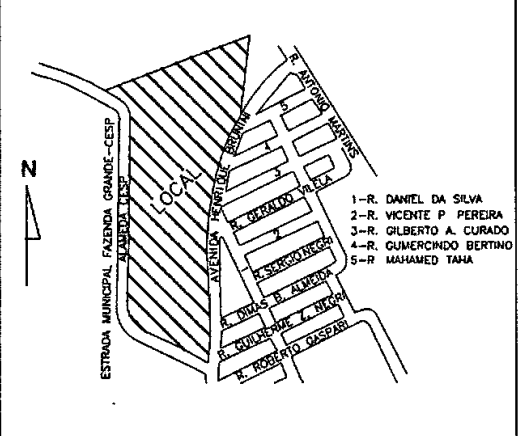
PROPRIETARIO (s) : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO (s) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
Avenida União dos Ferroviários, 2.222, Jundiaí, SP  
CNPJ: 51.864.205-0001/56

LOCAL : AVENIDA HENRIQUE BRUNINI  
Jundiaí - S.P.  
Imóvel da matrícula nº 97.710 - 1º D.R.I. de Jundiaí

JUNDIAÍ, 16/10/13 n.CONTRIBUINTE: 79.040.0005 Esc.º: 1/1000

SITUAÇÃO s/ escala.



PROPRIETARIO

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO

*[Signature]*  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
SUPERINTENDENTE VALDENAR A. Z. FOELKEL

ÁREAS n.º 2

TERREND

189.317.43m2 (R)

190.916.28m2 (E)

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO E CONSTRUÇÃO

*[Signature]*

PAUTA PLANEJAMENTO ARQUITETURA URBANISMO C.º do  
CAU: 2376-0

AUTOR DO PROJETO  
ARG. FRANCISCO LUIZ SCARLEUSTI  
CAU: 884406-3  
R.R.T. 1528072

*[Signature]*

ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.  
C.R.E.A. 175832  
RESPONSÁVEL ENG. KARIO LANBERTI JUNIOR  
C.R.E.A. 0600480793  
A.R.T. 9222E20131172619

APROVAÇÕES

**Em Substituição**

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.643/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**APROVADO**

PROCESSO Nº 26.667-7 12013

APROVADO EM 30/11/2015

*[Signature]*  
Fábio Augusto Lusvarghi  
Diretor Industrial  
C.R.E.A. 22.064.1 R.R. 273-7  
SMO/DAP



PROJETO DE LEI Nº. 12.407

PROCESSO Nº. 78.195

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/02/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Zeide Silveira*

RECEBEDOR: *Paulo*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/02/18

\_\_\_\_\_  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 015/2018

CÂMARA M. JUNDIAÍ (M.) 16/Fev/2018 12:09 079900

Processo nº 25.824-0/2015

EXPEDIENTE

Nº. 39  
PROC. \_\_\_\_\_

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
16182/18

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.903, objeto do Projeto de Lei nº 12.407, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.903, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Ficam classificados como bens públicos dominiais a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238, 142.239, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta anexa devidamente rubricada pelo Prefeito.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** - Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS visando a fomentar o comércio local em empreendimento de interesse social implantado pela Fundação.

**§1º**- A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

**§2º**- A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior alienação para o fomento do comércio local, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.903/2018 – fls. 2)

Nº	39
Proc.	

no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal


Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.



**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

sc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/02/18	

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.824-0/2.015  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais à FUMAS.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 79.040.0006 (em área maior)  
Matrícula : 142.233, 142.234, 142.235, 142.236  
142.237, 142.238 e 142.239 do 1º O.R.I. de Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Alameda Cesp e Adequação Viária da Av. Henrique Brunini,  
Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiáí L" –  
Jundiáí (SP)  
Imóvel : terrenos  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregulares  
Topografia : declive suave em parte e plana em parte  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca

*Ht.*



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIADOS:

terrenos

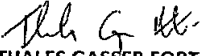
Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>
Lote C7:	6629,33 m <sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

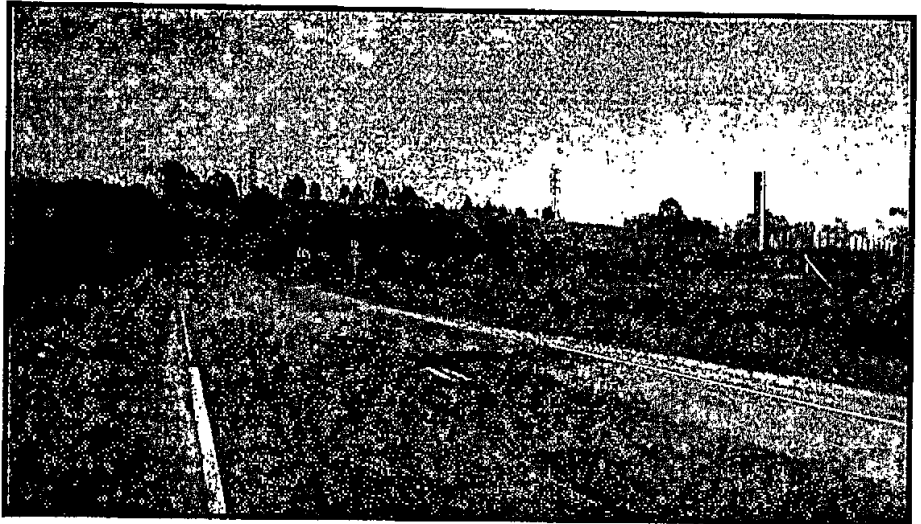
Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 642.740,80
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 598.893,75
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 595.141,95
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.116.777,35
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.210.521,65
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.375.144,55
Lote C7:	6.629,33 m <sup>2</sup> X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 5.601.783,85
<b>TOTAL</b> .....		<b>=</b>	<b>R\$ 11.141.003,90</b>

(Onze Milhões Cento e Quarenta e Um Mil e Três Reais e Noventa Centavos)

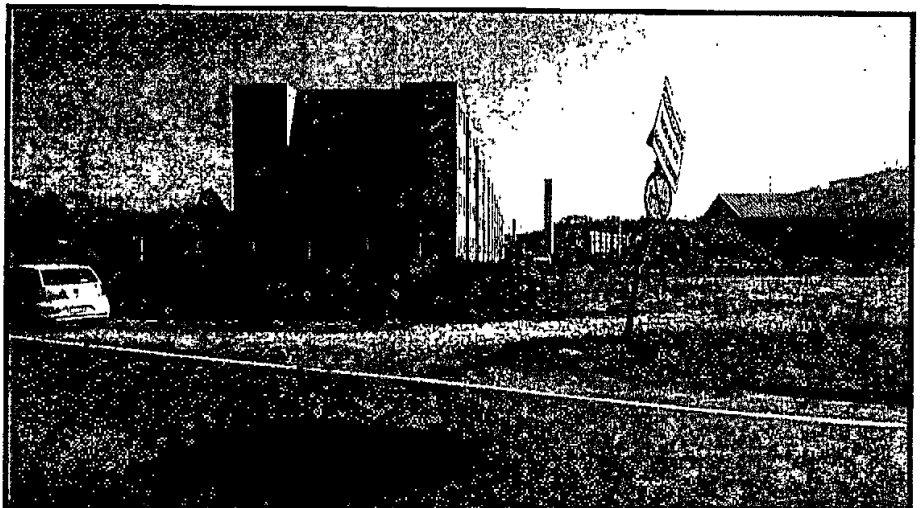
Jundiáí, 18 de Setembro de 2017.

  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

6. FOTOS DOS IMÓVEIS:

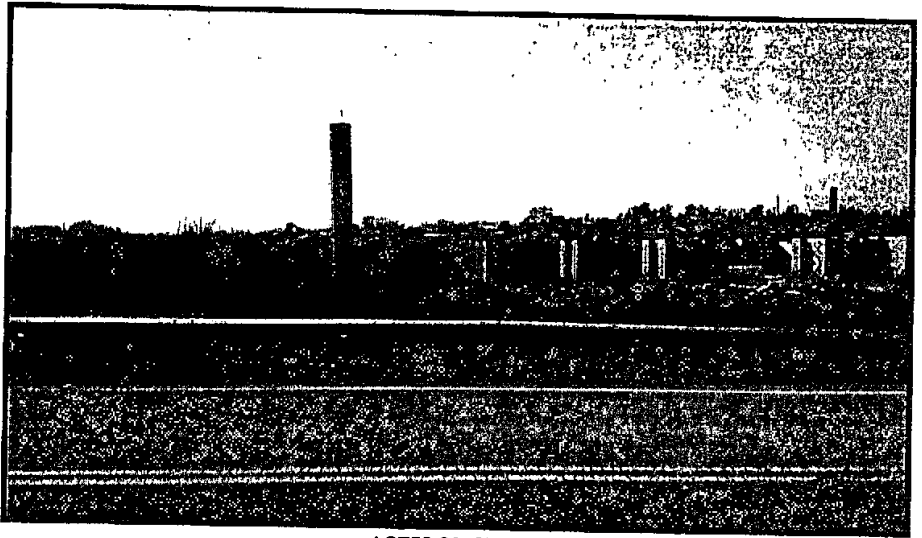


LOTES C1 e C2



LOTE C3

*Act.*



LOTES C4, C5 e C6



LOTE C7

*[Handwritten signature]*

ASSUNTO: PROJETO MODIFICATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

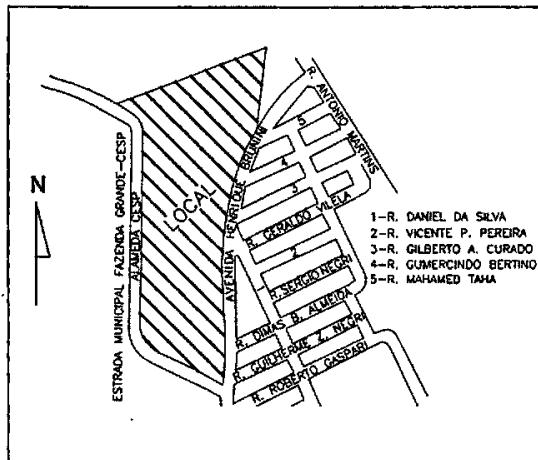
INTERESSADO (s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
Avenida União dos Ferroviários, 2.222, Jundiaí, SP  
CNPJ: 51.864.205-0001/56

LOCAL: AVENIDA HENRIQUE BRUNINI  
Jundiaí - S.P.  
Imóvel da matrícula nº 97.710 - 1º D.R.I. de Jundiaí

JUNDIAÍ, 16/10/13 n.CONTRIBUINTE: 79.040.0005 Esc.: 1:1000

23  
10  
44  
proc.

SITUAÇÃO s/ escala.



PROPRIETÁRIO

*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO

*[Signature]*

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
SUPERINTENDENTE: VALDEMAR A. Z. FELDEL

ÁREAS n.º 2

TERRENO

189.317,43m<sup>2</sup> (R)

190.916,28m<sup>2</sup> (E)

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO E CONSTRUÇÃO

*[Signature]*

PAUTA PLANEJAMENTO ARQUITETURA URBANISMO E Lda  
CAL. 2.376-0

AUTOR DO PROJETO  
ARQ. FRANCISCO LUIZ SCAGLIUSI  
CAL. 484406-3  
B.R.T. 1528074

*[Signature]*

ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.  
C.R.E.A. 173832  
RESPONSÁVEL ENG. HÁRIO LAMBERTI JUNIOR  
C.R.E.A. 0600480793  
A.R.T. 92221220131172619

APROVAÇÕES

**Em Substituição**

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.643/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**APROVADO**

PROCESSO Nº 26.667-7/2013

APROVADO EM 20/11/2013

*[Signature]*  
Fábio Roberto Lusvarghi  
Técnico Industrial  
CPEA - 47064.188.273-7  
SMO/DAP

PROJETO DE LEI Nº. 12.407

Juntadas:

fls. 02/21 em 30/10/17  
Fls. 22 em 30/10/2017 off, fls. 23/25 em 31/10/17 p;  
fls 26 em 09/11/17 fls 27 em 22/11/17  
fls 28 em 29/11/17; fls. 29/30 em 08/02/18  
fls. 37/44, em 16/02/18 em

Observações: